## **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**



## Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## LEI MUNICIPAL N°690, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 1.494.000,00** (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços		
15.451.0150.1168	MDR – Pavimentação Asfáltica I		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	8.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	955.000,00
15.451.0150.1168	MDR – Pavimentação Asfáltica II		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	6.250,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	08	525.250,00
TOTAL			1.494.500,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de 02 (dois) Convênios firmados com o Ministério do desenvolvimento Regional - MDR, no valor total de **R\$ 1.480.250,00** para obras de Pavimentação Asfáltica,

**Art. 3°** - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secr. Munic. de Obras e Serviços			
04.122.0065.2023	Manut. da Secretaria de Obras e Serviços			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	134	14.250,00
TOTAL				14.250,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 21 de fevereiro de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS** 

Prefeito Municipal